

LEI COMPLEMENTAR Nº 57
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77

“REVOGA “IN TOTUM” A LEI COMPLEMENTAR Nº 56 DE 09.12.2020, QUE ALTEROU O INCISO III DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 15/02/2011, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, *in totum*, a Lei Complementar nº 56, de 09 de dezembro de 2020, que deu nova redação ao inciso III do art. 9º da Lei Complementar n. 31/2011.

Art. 2º – Fica restaurada a redação original do inciso III, do art. 9º, da LC 31/2011, com a seguinte redação:

Art. 9º - ...

I - ...

III - Cópia da escritura ou certidão do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis, emitida com no máximo 01 (um) ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de junho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal